



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 1.183 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando o disposto na Resolução Nº 16/2011 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição do Conselho de Ensino - Conen,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os docentes do Ensino Médio e Técnico, do Ensino Superior, e discentes, quer do *campus* sede como de todos os *campi*, para escolherem, por meio de eleições diretas, os seus respectivos representantes titulares e suplentes para integrarem o Conselho de Ensino, sendo:

I. Sete docentes representantes do Ensino Médio e Técnico, e seus respectivos suplentes, sendo quatro provenientes do *campus* sede e três dos demais *campi* (mandatos de 2 anos, permitida uma recondução);

II. Sete docentes representantes do Ensino Superior, e seus respectivos suplentes, sendo quatro provenientes do *campus* Sede e três dos demais *campi* (mandatos de 2 anos, permitida uma recondução);

III. Dois representantes discentes do Ensino Médio-Técnico, e seus respectivos suplentes (mandatos de 1 ano, permitida uma recondução);

IV. Dois representantes discentes do Ensino de Graduação, e seus respectivos suplentes (mandatos de 1 ano, permitida uma recondução).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão responsável pelos trabalhos relativos às eleições.

Jose Mauricio de Azevedo Cardoso – Siape 1644698 – Presidente
Marta Angela de Almeida Sousa Cruz – Siape 1100932
Marcio Alexandre Silva Ferreira – Siape 1548157

Art. 3º Instituir as normas anexas (Regulamento) para a realização das eleições dos membros Representantes no Conselho de Ensino - Conen.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor Geral

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO CONSELHO DE ENSINO

REGULAMENTO

As eleições, mediante sistema eletrônico de votação, para a escolha dos representantes, titulares e respectivos suplentes, no Conselho de Ensino - Conen, de acordo com a composição disposta no art. 1º da Portaria que institui este Regulamento, serão realizadas de acordo com as seguintes normas e cronologia:

I. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:

Art. 1º As inscrições dos candidatos a representantes dos docentes e discentes (titulares e respectivos suplentes) serão realizadas conforme segue:

- 01 a 05 de outubro de 2018.
- Locais: Departamento de Recursos Humanos - DRH (*campus* Sede - Maracanã, Bloco A - 2º andar) e Gerências Acadêmicas e/ou Administrativas dos demais *campi*.
- DRH (*campus* Maracanã) - Horário: das 10h às 12h e das 14h às 16h.
- Gerências Acadêmicas (nos *campi*, exceto Maracanã) - Horário normal de funcionamento ou em horário a ser definido por suas administrações.

Art. 2º Os candidatos deverão se inscrever por chapas (titular e suplente), podendo se candidatar os docentes do Quadro Permanente do *campus* sede e de todos os *campi*, observada a Resolução Cepe nº 05/2010, desde que em efetivo exercício há, no mínimo, 1 (um) ano na Instituição, e os discentes regularmente matriculados.

§ 1º Os docentes e discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única chapa.

§ 2º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, que rubricará ao lado de seu nome, no ato da candidatura.

§ 3º Para efetivação da inscrição da chapa, é necessária a presença dos candidatos a titular e a suplente.

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

- 09 de outubro de 2018 (no Portal do Cefet/RJ – www.cefet-rj.br).

III. DA CAMPANHA ELEITORAL E PREPARAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

- 10 a 22 de outubro de 2018.

IV. DAS ELEIÇÕES

- 23 e 24 de outubro de 2018.
- Local: a ser definido pela Comissão e divulgado no Portal do Cefet/RJ (www.cefet-rj.br).
Horário: 10h às 17h.

V. DA APURAÇÃO GERAL DOS VOTOS

- 24 de outubro de 2018 (mediante fechamento do sistema eletrônico de votação).

VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 24 de outubro de 2018.
- Horário: após 18h.

VII. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO

- 25 de outubro de 2018 (até às 17h).
- FORMALIZAÇÃO: perante a Comissão Eleitoral (por escrito).

VIII. JULGAMENTO DE RECURSOS

- 26 de outubro de 2018.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA DIREÇÃO GERAL

- 29 de outubro de 2018 (divulgação no Portal do Cefet/RJ – www.cefet-rj.br).

Art. 3º Para a escolha dos representantes e respectivos suplentes serão adotadas as seguintes normas:

i. Estarão habilitados a votar os docentes do Quadro Permanente do Cefet/RJ e os discentes regularmente matriculados, da Unidade Sede (Maracanã) e de todos os *campi* (Maria da Graça, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença).

ii. O voto, na forma eletrônica, será para a chapa e obedecerá ao que se segue:

a) Docentes do Ensino Superior: cada professor lotado nos colegiados dos departamentos acadêmicos/coordenadorias dos cursos de educação superior, conforme Título II do Regulamento de lotação docente no Cefet/RJ, votará em dois nomes para titular, sendo estes votos automaticamente computados para os respectivos suplentes.

b) Docentes do Ensino Médio-Técnico: cada professor lotado nas coordenadorias dos cursos técnicos/disciplinas, conforme Título II do Regulamento de lotação docente no Cefet/RJ, poderá votar em até dois nomes para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.

c) Os docentes do *campus* sede poderão votar apenas em candidatos a representantes oriundos do *campus* sede. Os docentes dos demais *campi* poderão votar em candidatos oriundos de todos os *campi*, exceto naqueles oriundos do *campus* sede.

d) Discentes do Ensino de Graduação: cada discente poderá votar em até dois nomes para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.

e) Discentes do Ensino Médio-Técnico: cada discente poderá votar em até dois nomes para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.

f) Os discentes do *campus* sede somente poderão votar em candidatos a representantes oriundos do *campus* sede. Os discentes dos demais *campi* poderão votar em candidatos oriundos de todos os *campi*, exceto naqueles oriundos do *campus* sede.

iii. Cada eleitor, docente ou discente, só poderá votar uma única vez, independentemente de possuir uma ou duas matrículas.

iv. Não será permitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

CALENDÁRIO (SINTETIZADO) - CONEN

Período	Ação
24/09 a 28/09/2018	DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
01/10 a 05/10/2018	INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
09/10/2018	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
10/10 a 19/10/2018	CAMPANHA ELEITORAL E PREPARAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO
23/10 e 24/10/2018	ELEIÇÕES (VOTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO)
24/10/2018 (mediante o fechamento do sistema eletrônico de votação)	APURAÇÃO DOS VOTOS
24/10/2018 (após 18h)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO PORTAL DO CEFET/RJ
25/10/2018 (até às 17h)	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
26/10/2018	JULGAMENTO DE RECURSOS
29/10/2018	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PELA DIREÇÃO GERAL (DIVULGAÇÃO NO PORTAL DO CEFET/RJ)